



**RESOLUÇÃO DA DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA
SECRETARIA-GERAL IBERO-AMERICANA PELA QUAL É CONVOCADA UMA
LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A
REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO SOBRE AS ESPECIFICIDADES E CONTRIBUIÇÕES DA
COOPERAÇÃO IBERO-AMERICANA PARA A AGENDA 2030**

CÓDIGO: FAE 05/2024

A Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) é um Órgão Internacional criado no âmbito do Acordo de Santa Cruz de la Sierra (Bolívia) em 18 de maio de 2004. De acordo com seu estatuto de criação, "é o órgão permanente de apoio institucional, técnico e administrativo da Conferência Ibero-Americana".

A Cooperação Ibero-Americana (CI) iniciou um processo de renovação na XXII Cúpula de Cádiz (2012), que terminou na XXIV Cúpula de Veracruz (2014), onde as e os Chefes de Estado e de Governo aprovaram a "Resolução de Veracruz sobre a Conferência Ibero-Americana", com um capítulo específico sobre cooperação. Este capítulo reconheceu as importantes mudanças que estavam a ocorrer na cooperação internacional, destacando duas delas: a negociação a nível mundial de uma nova agenda aberta à participação de agentes públicos e privados, que um ano mais tarde daria lugar à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e aos seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Decorrida mais de uma década após a Resolução de Veracruz, à medida que nos aproximamos do prazo de conclusão da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e dos seus 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com desafios de desenvolvimento cada vez mais complexos, estamos no momento oportuno para refletir sobre as realizações da CI, os desafios com que se depara e as suas possibilidades para o futuro, dando uma particular atenção aos bons resultados e práticas que podem servir de orientação a outros agentes do desenvolvimento. Por estas razões, é lançado o presente concurso.

O prazo para a apresentação das propostas termina na segunda feira 1 de abril de 2024, às 23:59h, hora de Madri, Espanha, podendo ser apresentadas na forma e com os conteúdos que são especificados nos cadernos de encargos anexos, em português ou espanhol, via correio eletrónico à conta licitaciones@segib.org (onde também se responderá a perguntas sobre os cadernos de encargos. Deverá ser indicado o código da licitação no assunto de todas as comunicações).

Madri, 11 de março de 2024

Fdo.: _____

Doña Paula María Adsuará Varela

Directora de Administración y Recursos Humanos

Secretaría General Iberoamericana

Andorra
Argentina
Bolívia
Brasil
Colômbia
Costa Rica
Cuba
Chile
Ecuador
El Salvador
Espanha
Guatemala
Honduras
México
Nicaragua
Panamá
Paraguai
Perú
Portugal
R. Dominicana
Uruguai
Venezuela



Secretaría General
Iberoamericana

Secretaria-Geral
Ibero-Americana

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CÓDIGO: FAE 05/2024

**PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UM
ESTUDO SOBRE AS ESPECIFICIDADES E
CONTRIBUIÇÕES DA COOPERAÇÃO IBERO-
AMERICANA PARA A AGENDA 2030**

1.- CONTEXTO

1.1. A Secretaria-Geral Ibero-americana (SEGIB)

Na Primeira Cúpula de Chefes de Estado e de Governo da Ibero-América (Guadalajara, México, 1991) foi criada a Conferência Ibero-americana, formada pelos Estados da América e Europa de língua espanhola e portuguesa. A celebração de reuniões anuais permitiu avançar na cooperação política, econômica e cultural entre os povos ibero-americanos. Para reforçar este processo, a XIII Cúpula (Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, 2003) decidiu criar a Secretaria-Geral Ibero-americana (SEGIB) como nova organização internacional.

A SEGIB, que tem sua sede em Madri, Espanha, é o órgão permanente de apoio institucional e técnico à Conferência Ibero-americana e à Cúpula de Chefes de Estado e de Governo, integrada pelos 22 países ibero-americanos: 19 na América Latina e 3 na península Ibérica: Espanha, Portugal e Andorra.

1.2. A Cooperação Ibero-Americana

Ao longo de todo o processo de construção da Comunidade Ibero-Americana, a cooperação para o desenvolvimento assumiu, desde o início, uma importância central. O Acordo de Cooperação subscrito em San Carlos de Bariloche (1995) estabeleceu o quadro jurídico para “regular as relações de cooperação entre os seus membros, com o objetivo de impulsionar o progresso económico e social, estimular a participação cidadã, reforçar o diálogo e servir como expressão da solidariedade entre os povos e governos ibero-americanos”¹.

A cooperação é um aspeto central da Conferência Ibero-Americana. Inclui as ações concretas desenvolvidas pelos países como resultado dos acordos e compromissos assumidos pelas e pelos Chefes de Estado e de Governo Ibero-Americanos nas Cúpulas. Trata-se de um modelo único de cooperação graças à sua abordagem regional integradora e à sua conceção flexível e horizontal. A participação é voluntária e os países contribuem de acordo com as suas prioridades nacionais. Este modelo assenta na solidariedade e, através de ações conjuntas com resultados concretos, contribui para o desenvolvimento socioeconómico da região.

A Cooperação Ibero-Americana (CI) desenvolve-se através de dois canais diferentes. Em algumas ocasiões, é a própria SEGIB que realiza diretamente intervenções nas suas áreas de competência, quase sempre para cumprir mandatos das autoridades governamentais dos países membros deste organismo. O outro instrumento são os chamados Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos (PIPA) da CI, exercícios de colaboração intergovernamental propostos e concebidos pelos governos que voluntariamente o decidem fazer. Existem atualmente 30 PIPA ativos que trabalham em temas diferentes e altamente relevantes para a promoção dos ODS².

¹ Acordo de Bariloche: <http://segib.org/wp-content/uploads/Convenio%20Bariloche.pdf>

² Os 30 PIPA estão agrupados em 4 temas: Coesão social (8): Programa Ibero-Americano de Cooperação sobre a Situação das Pessoas Idosas (PICSPAM), Programa de Alfabetização e Aprendizagem ao Longo da Vida (PIALV), Programa sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Programa de Acesso à Justiça, Iniciativa Ibero-Americana sobre a Doença de Chagas Congénita, Iniciativa Instituto de Línguas Indígenas, Projeto Adstrito Bancos de Leite Humano e Projeto Adstrito Techo. Transversais (6): Programa Ibero-

A CI iniciou um processo de renovação na XXII Cúpula de Cádiz (2012), que terminou na XXIV Cúpula de Veracruz (2014), onde as e os Chefes de Estado e de Governo aprovaram a "Resolução de Veracruz sobre a Conferência Ibero-Americana"³, com um capítulo específico sobre cooperação. Este capítulo reconheceu as importantes mudanças que estavam a ocorrer na cooperação internacional, destacando duas delas: a negociação a nível mundial de uma nova agenda aberta à participação de agentes públicos e privados, que um ano mais tarde daria lugar à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e aos seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); e o crescente impulso da Cooperação Sul-Sul e Triangular, modalidades com grande desenvolvimento na CI. A Resolução de Veracruz também apelou à liderança da SEGIB para criar procedimentos que assegurassem a qualidade e o impacto da CI, favorecer a coordenação efetiva entre todos os seus agentes e dar visibilidade ao trabalho realizado.

Em consequência dos compromissos assumidos na Cúpula de Veracruz, na última década a CI sofreu uma profunda transformação. Tanto a SEGIB, com base nos 3 planos quadrienais da Cooperação Ibero-Americana (PACCI), quanto os Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos aplicam instrumentos de planificação com Orientação para Resultados de Desenvolvimento e realizam um trabalho de acompanhamento baseado num conjunto de indicadores que permitem detetar e corrigir problemas. A melhoria da qualidade também inclui a aplicação das 3 abordagens transversais estabelecidas no Manual Operacional dos Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos da CI aprovado em 2016, que são a integração das perspetivas de género, multiculturalidade e não discriminação. Além disso, o III PACCI incluiu novas abordagens transversais, tais como o bilinguismo, a sustentabilidade e a visibilidade.

1.3. O valor da Cooperação Ibero-Americana como agente de desenvolvimento

Decorrida mais de uma década após a Resolução de Veracruz, à medida que nos aproximamos do prazo de conclusão da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e dos seus 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com desafios de desenvolvimento cada vez mais complexos, estamos no momento oportuno para refletir sobre as realizações da CI, os desafios com que se depara e as suas possibilidades para o futuro, dando uma particular atenção aos bons resultados e práticas que podem servir de orientação a outros agentes do desenvolvimento. Por isso, as e os Responsáveis de Cooperação dos países ibero-americanos decidiram encetar um processo de análise e debate a este respeito, que teve dois elementos impulsionadores: o documento "A Cooperação Ibero-Americana e a sua contribuição para a realização da Agenda 2030", elaborado e apresentado pela República Dominicana durante a reunião de Responsáveis de Cooperação (RC) de novembro de 2023, que aprovou essa proposta e a contratação de consultadores para a sua elaboração, bem como os comentários dos países acerca da oportunidade de refletir sobre a Cooperação Ibero-Americana e os seus mecanismos, instrumentos e áreas de trabalho 10 anos depois da Cúpula de Veracruz.

Americano de Fortalecimento da Cooperação Sul-Sul (PIFCSS), Programa de Segurança Rodoviária, Iniciativa contra a Violência de Género, Iniciativa de Cidadania Global para o Desenvolvimento Sustentável, Projeto Adstrito União Ibero-Americana de Municipalistas (UIM) e Projeto Adstrito Centro Ibero-Americano de Desenvolvimento Estratégico Urbano (CIDEU). Conhecimento (3): Programa de Ciência e Tecnologia (CYTED), Programa de Propriedade Industrial e Projeto Adstrito Iberqualitas. Cultura (13): Os Programas IberCozinhas, IBERmídia, IBERmúsicas, IBERMemória Sonora e Audiovisual, IBER-Rotas, IBERartesanatos, IBERbibliotecas, Rede de Arquivos Diplomáticos, IBERcultura Viva, IBERcena, IBERarquivos, IBERorquestras Juvenil e IBERmuseus.

³ <https://www.segib.org/wp-content/uploads/3.Resolucion-con-ANEXOS.pdf>

O documento "*A Cooperação Ibero-Americana e a sua contribuição para a realização da Agenda 2030*" procura destacar o papel da CI na realização dos ODS e da Agenda 2030 na região, estabelecendo 4 objetivos específicos muito relevantes: 1/ fazer um levantamento das informações, sistematizando boas práticas e aprendizagens adquiridas, que permita destacar o valor da CI; 2/ continuar a promover ações conjuntas que acelerem e contribuam para os ODS; 3/ dar visibilidade ao papel da CI na Cúpula do Futuro de 2024; e 4/ posicionar a Conferência Ibero-Americana e os seus instrumentos no contexto internacional de cooperação para o desenvolvimento. Foi também proposto um roteiro para constituir um grupo de trabalho de países dispostos a liderar a iniciativa e a realizar um estudo específico que permita obter um produto sobre a CI como dinamizadora da Agenda 2030, explorando-se também a possibilidade de organizar um evento no quadro das Nações Unidas ou num outro espaço para mostrar esta contribuição.

No que respeita ao documento *Cooperação Ibero-Americana uma década depois de Veracruz* recorda-se que, na II Reunião de RC de novembro de 2023, a Secretária para a Cooperação Ibero-Americana mencionou que em 2024 se comemora o décimo aniversário da Cúpula de Veracruz e considerou a conveniência de refletir sobre os desafios do futuro, o que se inscreve no processo de debate global acerca da cooperação que terá lugar na Cúpula do Futuro, onde se procederá à revisão da avaliação intercalar da Agenda 2030. Nesse contexto, a Ibero-América tem uma oportunidade excecional para exercer a sua visão política e a sua liderança em matéria de cooperação, daí a necessidade de fazer uma reflexão que coloque questões relacionadas com os instrumentos da cooperação para o desenvolvimento que poderão estruturar a futura Agenda Global, as contribuições/aprendizagens mais relevantes que o espaço ibero-americano pode colocar à disposição da comunidade internacional da cooperação para o desenvolvimento, os futuros mecanismos de financiamento a nível global e na região ibero-americana, as adaptações que a CI deverá promover para manter o seu dinamismo, eficácia e relevância no novo contexto e outras.

A partir da abordagem destes importantes elementos, na **II Reunião dos Responsáveis de Cooperação de novembro de 2023** os países chegaram a **2 acordos**:

1. Criação de um Grupo de Trabalho para fazer avançar a reflexão sobre os temas abordados, grupo esse que ficou constituído por 9 países: Brasil, Chile, Costa Rica, Colômbia, Equador, Espanha, México, Portugal e República Dominicana.
2. Realização de um estudo sobre o papel da CI que demonstre a sua contribuição para a Agenda 2030 e os ODS e que também facilite a reflexão sobre o seu futuro.

Os países concordaram que a análise da CI deveria ser realizada por especialistas da academia, ao passo que a reflexão sobre o seu futuro, sobre como melhorar os instrumentos e meios e sobre a sua projeção internacional ficou a cargo das e dos Responsáveis de Cooperação.

O estudo e o trabalho do grupo de países permitirão identificar elementos próprios da Cooperação Ibero-Americana com capacidade para promover o desenvolvimento e oferecer lições a outros agentes do ecossistema de cooperação. Será dada visibilidade às melhores práticas da Cooperação Ibero-Americana e à singularidade da sua forma de trabalhar e dos seus procedimentos.

2.- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do concurso será receber propostas de uma pessoa singular ou coletiva, com vista à sua posterior contratação, para a realização de um estudo sobre as especificidades e o alcance da Cooperação Ibero-Americana (CI) e suas contribuições para a Agenda 2030.

2.1. Alcance

Objetivo: o principal objetivo do estudo será a CI realizada pela SEGIB e pelos PIPA. Não será necessária uma análise pormenorizada de todas as ações desenvolvidas por estes agentes, mas antes uma identificação dos procedimentos e boas práticas, bem como uma avaliação do seu alcance.

Quadro temporário: os últimos 10 anos, desde a aprovação dos documentos sobre a renovação da Cooperação Ibero-Americana na Cúpula de Veracruz (2014) até hoje.

3.- ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

Sob a coordenação da pessoa ou equipe designada pela SEGIB, o licitante vencedor deverá realizar as seguintes atividades:

3.1. Serviços a contratar

1. Avaliar as contribuições da CI para a Agenda 2030.
2. Identificar e descrever as características e singularidades da CI, refletindo sobre a sua capacidade para alcançar resultados de desenvolvimento.
3. Identificar e analisar os melhores procedimentos e boas práticas que a CI pode colocar à disposição da comunidade internacional de cooperação.
4. Analisar e valorizar o papel da SEGIB e dos seus Estados Membros como principais agentes da CI.
5. Elaborar um documento final com os resultados encontrados, disponível em formato bilingue, (português e espanhol) realizado por uma pessoa com o título de tradutor oficial, que identifique as possíveis estratégias e meios para promover a CI e manter o seu dinamismo, eficácia e relevância no futuro.

Documentação relevante: a SEGIB colocará à disposição da pessoa singular ou coletiva selecionada a informação mais relevante para a realização do estudo.

3.2. Produtos a entregar

Espera-se que a pessoa singular/coletiva selecionada para realizar o estudo entregue 4 produtos sequenciais:

Produto	Descrição	Prazo de entrega
3.2.1.	Projeto de pesquisa , especificar o quadro conceptual do estudo e o seu âmbito e detalhar a metodologia a aplicar.	15 de Maio de 2024
3.2.2.	Documento de Progresso que forneça contributos para a III Reunião dos Responsáveis	15 de junho de 2024

	de Cooperação, a realizar em Madrid em julho de 2024 ⁴ .	
3.2.3.	Relatório final com as principais conclusões e recomendações , para ser apresentado na XXIX Cúpula Ibero-Americana, organizada pelo Equador em novembro.	30 de outubro de 2024
3.2.4.	Relatório justificativo da execução do estudo , e incluirá as contribuições dos países.	20 de dezembro de 2024

3.3. Condições da prestação do serviço

O/a adjudicatário/a deverá executar os trabalhos descritos no presente caderno de encargos com os seus próprios meios (computador, acesso à Internet, espaço de trabalho e quaisquer outros meios necessários para a prestação do serviço). O trabalho será efetuado de forma remota. O/a adjudicatário/a só deverá comparecer se for convocado para reuniões concretas, que poderão ser efetuadas de forma presencial ou virtual.

Caso se trate de uma pessoa coletiva, esta deverá propor uma pessoa concreta ou uma equipa de pessoas para a prestação do serviço descrito. A pessoa, ou equipa, deverá ser aprovada pela SEGIB, poderá solicitar à pessoa coletiva, por motivos justificados, que mude a pessoa ou a equipa designada por ela para prestar o serviço.

O/a adjudicatário/a prestará os seus serviços com o grau de dedicação necessário para a realização das tarefas descritas.

4.- OBRIGAÇÕES

4.1. – Propriedade Intelectual

Todos os direitos inerentes aos trabalhos executados pela pessoa jurídica adjudicatária, em virtude deste caderno de encargos de prescrições técnicas, no que diz respeito a títulos de propriedade, direitos de autor ou de propriedade industrial serão atribuídos à SEGIB, quem será a única titular de todos os direitos para sua utilização, reconhecendo sua autoria.

Concretamente, a pessoa jurídica adjudicatária, cede a totalidade dos direitos de autor e de propriedade industrial, assim como os direitos de exploração sobre os trabalhos realizados, incluindo, ainda que sem ânimo exaustivo, os direitos de reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação de tais trabalhos.

4.2. -Patrocínio

Salvo pedido ou acordo em contrário da SEGIB, o/a adjudicatário/a deverá assegurar a máxima visibilidade das contribuições financeiras da SEGIB e a AECID, sempre que as tarefas acordadas no contrato assim o exijam, através da inclusão do nome e do logótipo das entidades, e quaisquer outras que estejam de acordo com os trabalhos e produtos a realizar.

⁴ Além disso, caso se confirme a possível participação de algum país ou da SEGIB na Cúpula do Futuro, a SEGIB solicitará um produto com as conclusões obtidas até ao momento para o partilhar no contexto da Cúpula.

5.-REQUISITOS

Só as pessoas singulares ou coletivas que comprovem, tecnicamente, poder prestar os serviços como indicado nos itens deste caderno de encargos serão consideradas na avaliação.

Além disso, as propostas devem incluir documentação que ateste o cumprimento dos seguintes **requisitos obrigatórios**. No caso de uma entidade colectiva, estes requisitos aplicam-se à equipa atribuída ao projeto:

1. Demonstrar uma sólida experiência na realização de estudos como o solicitado no presente caso.
2. Demonstrar os seus conhecimentos sobre a Cooperação Ibero-Americana.
3. Assegurar-se de que na equipa que realiza a consultoria haja um bom conhecimento das línguas oficiais da SEGIB (português e espanhol).
4. Incluir uma declaração na qual o licitante reconheça o bilinguismo como uma característica identitária distintiva e património comum da Comunidade Ibero-americana.
5. Ser nacional, ou estar constituída num dos 22 países ibero-americanos.

6.- MEMÓRIA TÉCNICA

Os licitadores apresentarão uma memória técnica, em português ou espanhol, que contenha os critérios e soluções propostos para responder aos objetivos que são detalhados nos itens anteriores. A memória técnica, deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens:

1. **Relatório técnico** que responda aos objetivos indicados na secção 2 destas especificações, incluindo:
 - **Plano de Trabalho.** Com os pormenores de como os serviços serão prestados para garantir a adequada obtenção dos resultados.
 - **Metodologia.** Explicando o método que será utilizado para recolher as informações e as técnicas de interpretação dos dados.
 - **Cronograma** de trabalho, indicado por meses/semanas, que inclua as reuniões previstas com a contraparte na SEGIB e as datas de entrega dos desenvolvimentos do estudo final.
2. **Documentação para validar o cumprimento dos requisitos.** Toda a documentação necessária para certificar que os requisitos exigidos no ponto 5 desta especificação são cumpridos, tais como certificados e referências de trabalho realizado anteriormente, Curriculum Vitae atualizado da(s) pessoa(s) envolvida(s) no trabalho (não mais de 5 páginas por pessoa).

7.- DOCUMENTAÇÃO

A documentação será apresentada à SEGIB em formato digital, segundo se estipula na cláusula 8ª do Caderno de cláusulas administrativas.

Junto a tal documentação, o licitador poderá apresentar toda a informação que considerar relevante para a adequada compreensão de sua proposta.

8.- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Na web atual da SEGIB, <http://segib.org/>, se encontra toda a informação relativa à instituição, assim como as diferentes linhas de trabalho. Todas as perguntas sobre esta licitação deverão ser dirigidas ao endereço licitaciones@segib.org através da qual será dada a devida resposta. Será necessário incluir o código da licitação no título para poder responder adequadamente.

Madri, março de 2024



Secretaría General
Iberoamericana

Secretaria-Geral
Ibero-Americana

ESPECIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS CÓDIGO: FAE 05/2024

**PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UM
ESTUDO SOBRE AS ESPECIFICIDADES E
CONTRIBUIÇÕES DA COOPERAÇÃO IBERO-
AMERICANA PARA A AGENDA 2030**

.ELEMENTOS DA LICITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATO

1. - ENTIDADE CONVOCANTE

1.1.- A SEGIB é um Organismo Internacional criado em virtude do Convênio de Santa Cruz de la Sierra de 18 de maio de 2004, ratificado pela Espanha em virtude de Instrumento de ratificação publicado no Boletim Oficial do Estado (BOE) número 226, de 21 de setembro de 2005.

1.2.- A SEGIB tem sua sede na Espanha, Paseo de Recoletos nº 8 de Madri (28001), em virtude do Acordo de Sede entre o Reino da Espanha e a SEGIB, feito em Madri a 30 de setembro de 2005, publicado no Boletim Oficial do Estado (BOE) número 243, de 11 de outubro de 2005 e correção de erros B.O.E. núm. 286, de 26 de setembro de 2005.

1.3.- A licitação que ora é convocada será regida:

- a) Em primeiro lugar, pelas disposições deste caderno de encargos de cláusulas administrativas e as do caderno de encargos de prescrições técnicas.
- b) Em segundo lugar, pelos princípios gerais do direito (internacional) aplicáveis à contratação que serão interpretados pelas partes com sujeição aos critérios de boa fé e justo equilíbrio das contraprestações, critérios que regerão a interpretação dos cadernos de encargos desta licitação.

2.- OBJETO

O objeto do concurso será receber propostas de uma pessoa singular ou coletiva, com vista à sua posterior contratação, para a realização de um estudo sobre as especificidades e o alcance da Cooperação Ibero-Americana (CI) e suas contribuições para a Agenda 2030.

3.- IMPORTE MÁXIMO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

Cada licitador apresentará, livremente, a proposta econômica que considerar mais adequada, sempre por baixo ou igual ao orçamento máximo.

O orçamento total abrangente máximo de todos os conceitos detalhados no caderno de encargos de prescrições técnicas para este projeto, é de **TRINTA E CINCO MIL EUROS (35.000,00€), INCLUINDO IMPOSTOS.**

Entender-se-á que a oferta apresentada pelo licitador compreende todos os gastos em que possa incorrer o adjudicatário para a prestação dos serviços; assim como todos os impostos, taxas, ônus ou similares que recaírem sobre as atuações a realizar pelo adjudicatário, incluído o IVA.

4.- REVISÃO DE PREÇOS

Ao contrato derivado da presente licitação não lhe é de aplicação o regime de revisão de preços, pelo quê, o importe ofertado pelos interessados e o de adjudicação será considerado preço fechado.

5.- PRAZOS

O prazo de prestação dos serviços por parte do adjudicatário começará no dia seguinte ao da formalização do contrato. O prazo para a entrega final do produto **3.2.1 é 15 de maio de 2024** tal deve-se ao termo do prazo para a execução dos fundos destinados a tal atividade. As outras atividades devem ser concluídas até o dia **20 de dezembro de 2024**.

Segue-se um cronograma relacionado com o concurso, a fim de estimar a data de adjudicação.

- **11 de março de 2024**, publicação dos cadernos de encargos.
- **1 de abril de 2024**, data limite para a apresentação das propostas.
- **Entre 2 e 10 de abril de 2024**, avaliação das propostas.
- **Entre 11 e 15 de abril de 2024**, adjudicação e contratação.

Uma vez realizada a adjudicação, será efetuada uma reunião para definir o calendário definitivo dos trabalhos, o que determinará a data de início e de finalização do contrato.

A apresentação de propostas implica a aceitação e o compromisso de respeitar este plano de trabalho.

Caso for necessário, este calendário poderá ser modificado e/ou ampliado pela SEGIB.

II. PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

6.- MODALIDADE

A forma de adjudicação do contrato que se aplicará a estas especificações, será por concurso público através de anúncio publicado no website da SEGIB, de acordo com o procedimento de contratação em vigor na SEGIB, e todas as pessoas físicas ou jurídicas que o desejarem poderão apresentar propostas, nos termos estabelecidos na resolução do edital, nestas cláusulas administrativas e nas especificações técnicas.

7.- DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR

7.1.- Para participar na licitação, o/a licitador/a deverá apresentar a documentação prevista nos cadernos, dentro do prazo estabelecido na resolução de convocatória da licitação e na forma assinalada no item 8º deste caderno. Será apresentada em formato digital em três correios eletrônicos independentes (**como assunto: Sobre A, Sobre B e Sobre C, mais o código da licitação, e o nome e sobrenome/razão social do licitante, conforme aplicável**), incluindo no conteúdo da mensagem a documentação que se especifica para cada um nesta cláusula 7ª, indicando no corpo de cada correio eletrônico: o objeto da licitação, o nome e sobrenome de quem assinar a proposição e o caráter com que o faz, se é efetuada em representação de uma pessoa jurídica, o correio **eletrônico e número de telefone de contato da pessoa responsável pela proposta apresentada**.

7.2.- Uma vez apresentada a referida documentação, esta não poderá ser retirada ou modificada sob nenhum pretexto. O corpo de cada e-mail deve declarar seu conteúdo em ordem numérica.

7.3.- Cada licitante não poderá apresentar mais de uma proposta sob esta licitação. Tampouco podem assinar qualquer proposta em uma união temporária de empresas. O não cumprimento dessas limitações resultará na não admissão de todas as propostas subscritas pelo licitante.

7.4.- Para informações sobre os estados membros da SEGIB e sobre a própria SEGIB, favor consultar o site <https://www.segib.org/pt-br/>.

7.5.- A documentação a ser apresentada e sua forma de apresentação é a seguinte:

7.5.1.- ENVELOPE A.- PROPOSTA FINANCEIRA:

Nesse correio eletrônico, o licitante deve apresentar a oferta financeira no modelo anexo como ANEXO I a estas cláusulas administrativas.

O valor oferecido não pode, em nenhum caso, exceder o valor estabelecido no ponto 3 destas especificações.

Deve ser incluída como anexo, um orçamento detalhando a discriminação do valor considerado apropriado para a realização do trabalho, descrevendo os produtos a serem entregues, de acordo com as disposições das especificações técnicas, incluindo quaisquer impostos aplicáveis.

A oferta financeira se apresentará detalhando o IVA. Caso o licitante esteja isento do pagamento deste imposto, deverá anexar o documento da legislação do país de residência fiscal, onde se indica o código da lei e o motivo da isenção.

7.5.2.- ENVELOPE B.- DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Este correio eletrônico deve conter a seguinte documentação referente aos requisitos indicados:

1.- *Pessoalidade e capacidade da pessoa física ou jurídica.*

A pessoa jurídica licitante, apresentará uma fotocópia da escritura de constituição e modificação, se for o caso, devidamente registrada no Registro Mercantil, quando este registro existir e o registro for exigido de acordo com a legislação mercantil aplicável. Se este não for o caso, deverá ser apresentada prova de capacidade por meio de fotocópia da escritura ou documento de constituição, de modificação, estatuto ou ato fundador, inscrito no registro oficial correspondente se o registro for obrigatório; se não for, deverá ser apresentada declaração juramentada afirmando que tal registro não é obrigatório.

No caso de pessoas físicas, deverá ser apresentada uma fotocópia de seu documento de identidade nacional ou da página de identificação de seu passaporte válido.

2.- Representação de concorrentes

Deve ser fornecida uma fotocópia afiançada do documento, acreditando que o signatário da proposta financeira tem poder suficiente para comparecer perante a SEGIB e contratar com ela em nome e por conta da pessoa jurídica em questão. Esta procuração deve estar registrada no Registro Mercantil, onde aplicável, de acordo com a legislação aplicável no local onde se encontra a sede social do proponente.

3.- Declaração responsável de não estar proibido de contratar

Os licitantes devem apresentar uma declaração fazendo constar que não estão desqualificados por resolução administrativa ou decisão judicial de contratar com a Administração Pública de seu país de residência, ou com Organizações Internacionais. A SEGIB poderá verificar a veracidade e exatidão desta declaração a qualquer momento, e qualquer falsa declaração será considerada motivo de rescisão da concessão.

4.- Certificação de acreditação das obrigações da Previdência Social

Todos os concorrentes devem fornecer e incluir no envelope B uma declaração de que estão em dia com o pagamento das contribuições obrigatórias à Previdência Social ou ao sistema público de previdência de seu país de residência, com respeito ao pessoal de trabalho que, quando aplicável, trabalha em seu serviço.

O licitante proposto como adjudicatário deverá apresentar, a menos que isto já tenha sido proporcionado no Envelope B da documentação administrativa, dentro de um prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação correspondente de Adjudicatário Provisório da SEGIB, um certificado emitido pela autoridade competente em seu país, acreditando que está em dia com as obrigações para com a Previdência Social ou o sistema público de assistência social, impostas pelas disposições em vigor em seu país de domicílio.

5.- Certificação acreditando que eles estão em dia com suas obrigações fiscais.

Todos os concorrentes devem fornecer e incluir no envelope B uma declaração de que estão em dia com suas obrigações fiscais junto à Administração Fiscal Pública de seu país de residência.

Dentro de um prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação correspondente de Adjudicatário Provisório da SEGIB, o licitante adjudicatário deverá apresentar os certificados acreditando que está em dia com o cumprimento das obrigações acima mencionadas (registro junto às autoridades fiscais e em dia com as obrigações fiscais).

6.- Jurisdição competente

Os concorrentes devem incluir neste envelope uma declaração de submetimento, com relação a possíveis discrepâncias na execução do contrato, ao regime estabelecido para este fim neste documento de especificações.

7.- Aceitação das condições das especificações.

Finalmente, os concorrentes devem incluir uma declaração de aceitação e compromisso de cumprimento das cláusulas contidas tanto nas especificações técnicas quanto nas cláusulas administrativas.

7.5.3.- ENVELOPE C.- PROPOSTA TÉCNICA:

Este e-mail deve incluir o relatório técnico, conforme indicado nas especificações técnicas.

Deve também incluir todos aqueles documentos que o licitante considere apropriados para creditar sua experiência, recursos e certificar que ele cumpre com os requisitos solicitados nas especificações técnicas.

Não deverá incluir, neste correio eletrônico, nenhuma informação referente à proposta financeira, pois isso seria causa de desqualificação da proposta.

8.- PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.-Prazo

O prazo máximo para o envio da documentação é o indicado na Resolução de Convocatória.

8.2.- Apresentação da documentação

A documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Os envelopes "A", "B" e "C" serão apresentados mediante correio eletrônico, ao seguinte correio: licitaciones@segib.org. Serão remetidos três correios eletrônicos, cujos assuntos serão **"SOBRE A", "SOBRE B" e "SOBRE C", o código da licitação, e o nome e sobrenome/razão social do licitante segundo corresponder**. A fim de evitar saturação no envio e recebimento de e-mails, bem como para a tranquilidade dos licitantes, o conteúdo de cada "envelope" deve ser enviado em formato PDF comprimido (Zip/rar).

b) O correio eletrônico "ENVELOPE A" para propostas financeiras deve ser apresentado em formato **PDF protegido por senha**, de modo que não possa ser aberto até o momento em que este procedimento seja realizado de acordo com os regulamentos da SEGIB.

A SEGIB solicitará a senha para o arquivo nesta fase da avaliação. **Se o documento for enviado sem senha, ou se a senha for fornecida sem ser solicitada pela SEGIB, ou a uma pessoa diferente daquela solicitada em nome da SEGIB, a proposta inteira será desclassificada do concurso.** A senha será solicitada por e-mail por uma pessoa do Departamento de Administração e Recursos Humanos da SEGIB, que fornecerá prova de tal status no e-mail de solicitação.

A SEGIB garante a total confidencialidade dos dados contidos nos documentos enviados até a abertura do processo de avaliação e adjudicação.

Sem prejuízo do acima exposto, todos os concorrentes aceitam, apresentando as suas propostas, que a SEGIB possa fornecer o seu nome e sobrenome(s)/nome(s)/dados da pessoa jurídica, se assim decidir, nas informações que deve fornecer ou proporcionar sobre os concorrentes que se apresentaram ao concurso e à sua resolução.

A SEGIB poderá solicitar, para cotejar, a amostra dos documentos originais que julgar necessário.

9.- ADJUDICAÇÃO

9.1.- Correção

Caso a SEGIB observe defeitos materiais na documentação apresentada, poderá conceder um prazo não superior a três (3) dias para que o licitante corrija o erro. Não poderão ser corrigidos os defeitos que afetam a documentação a ser incluída no envelope A.

9.2.- A seleção do licitante adjudicatário

Somente as propostas que atendam aos requisitos solicitados no n.o 5 das especificações técnicas serão submetidas à avaliação técnica conforme indicado abaixo.

A seleção do adjudicatário do presente concurso será feita pela SEGIB, que realizará a avaliação qualitativa e quantitativa das propostas apresentadas, e o adjudicatário será quem obtenha a maior pontuação final acumulada (soma da pontuação/avaliação técnica e financeira).

As propostas que, no processo de pontuação da oferta técnica não atingirem, pelo menos, uma pontuação mínima equivalente ao cinquenta por cento da atribuída a esta parte, serão consideradas não aptas e não continuarão no processo.

9.3.- Avaliação

A proposta técnica e financeira será avaliada em um total de 100 pontos, dos quais a proposta técnica terá um máximo de 70 pontos e a proposta financeira terá um máximo de 30 pontos.

A) Avaliação Técnica:

Uma vez identificadas as propostas que satisfaçam os requisitos indicados na seção 5ª das especificações técnicas, estas serão submetidas a uma avaliação técnica de acordo com os seguintes critérios:

CrITÉRIOS	Descrição	Pontuação
Qualidade e pertinência da proposta	Plano de trabalho completo, claro e coerente.	15
	Metodologia que permita atingir os objetivos do concurso. Cronograma realista.	15
	Conhecimento da CI: Será valorizado o conhecimento dos seus instrumentos, da atividade desenvolvida, da sua	15

	evolução ao longo do tempo, dos atores do sistema ibero-americano e do papel do CI no sistema de cooperação internacional.	
TOTAL (máx. 45)		45
Qualificação da pessoa coletiva ou singular	A equipa ou a pessoa singular tem experiência comprovada na realização de análises, investigações e/ou avaliações em diferentes dimensões do sistema de cooperação internacional: atores, processos, dinâmicas de trabalho, mecanismos de planeamento e monitorização.	10
	Multidisciplinaridade e competências complementares.	10
	Conhecimentos de espanhol e português A percentagem de membros da equipe que credenciam o uso dos 2 idiomas como língua de trabalho é pontuada positivamente.	5
TOTAL (máx. 25)		25
Pontuação total		70

Durante o processo de avaliação, a SEGIB pode entrar em contato com os licitantes solicitando esclarecimentos sobre suas propostas. Este pedido deve ser feito por escrito e em nenhum momento será aceita qualquer alteração no conteúdo da proposta.

Somente as propostas que obtiverem pelo menos 35 pontos na avaliação técnica passarão à fase de avaliação técnica e serão levadas em conta na fase de avaliação financeira e final.

B) Avaliação financeira e final:

Uma vez realizada a avaliação técnica, será realizada a avaliação financeira das propostas que obtiveram a pontuação mínima indicada na seção anterior. A seguinte fórmula será aplicada para determinar a pontuação final:

<u>Classificação da proposta técnica (PT):</u> $PT\ Rating = (Pontuação\ total\ obtida\ pela\ oferta / 70) \times 100$ <u>Classificação da proposta financeira (PF):</u> $PF\ Rating = (Preço\ mais\ baixo\ tecnicamente\ aceitável\ de\ Licitação / Preço\ da\ Licitação\ Revisado) \times 100$ <u>Pontuação total combinada:</u> $((Classificação\ do\ PT) \times (Peso\ do\ PT\ 70\%)) + ((Classificação\ da\ PF) \times (Peso\ da\ PF\ 30\%))$
--

A oferta que obtenha a pontuação combinada total mais alta será a selecionada para a adjudicação da licitação.

Na avaliação, todas as propostas financeiras que apresentarem um montante pelo menos 25% inferior à média de todas as propostas recebidas serão consideradas como propostas imprudentes e serão desclassificadas.

10.- MODIFICAÇÃO DO STATUS LEGAL DO LICITANTE

Se, durante a tramitação do procedimento e antes da adjudicação definitiva, a personalidade jurídica do licitante for extinta por fusão, cisão ou transferência de seus ativos comerciais, a sociedade absorvente, a sociedade resultante da fusão, o beneficiário da cisão ou o adquirente dos ativos poderá ser bem sucedido em sua posição no procedimento, desde que satisfaça as condições de capacidade e ausência de proibições de contratação e acredite solvência nas condições necessárias para poder participar do procedimento de adjudicação.

11. - CAPACIDADE DE LICITAÇÃO

Esta convocatória está aberta a pessoas físicas e jurídicas dos 22 países ibero-americanos. Somente pessoas físicas e jurídicas que tenham sua sede ou sejam nacionais de um desses países poderão apresentar propostas: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, O Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai, Venezuela.

III. ADJUDICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

12.- ADJUDICAÇÃO

12.1.- A adjudicação será feita pela SEGIB. Uma vez que a SEGIB tenha concordado com a adjudicação provisória, se notificará ao correspondente licitante, que terá o status de adjudicatário provisório até que a documentação referida no parágrafo seguinte tenha sido fornecida e a concessão tenha sido formalizada.

12.2.- Uma vez feita a notificação da adjudicação provisória, a pessoa física ou jurídica adjudicatária provisória do contrato, dentro do prazo estabelecido para este fim, deve fornecer, antes da aquisição do status de adjudicatário definitivo e da formalização da adjudicação, os documentos originais que sejam requeridos para cotejar ou aqueles estipulados nestas especificações.

13.- FORMALIZAÇÃO

13.1.- A formalização da adjudicação será realizada através da assinatura de um contrato, que deverá ocorrer num prazo não superior a quinze (15) dias úteis a partir do dia seguinte à data em que o adjudicatário provisório entregue toda a documentação necessária, podendo este prazo ser prorrogado pela SEGIB quando as circunstâncias assim o exigirem. O documento que formaliza o contrato deve, em todos os casos, ser de caráter privado.

13.2.- A pedido do licitante adjudicatário, o contrato poderá ser convertido em escritura pública, cujos gastos de outorgamento serão às suas próprias custas. Neste caso, o licitante adjudicatário será obrigado a entregar uma cópia autorizada à SEGIB.

13.3.- Por acordo entre as partes, a assinatura do contrato poderá ser substituída por uma escritura ou intercambio de cartas de aceitação da execução dos trabalhos cobertos pela proposta, nos termos estabelecidos no documento de encargos e na proposta aceita.

14.- EFEITOS DA FALTA DE FORMALIZAÇÃO

14.1 Se, por motivos imputáveis ao licitante adjudicatário, a adjudicação não puder ser formalizada na forma estipulada na cláusula anterior e dentro do prazo indicado de quinze (15) dias, que pode ser prorrogado pela SEGIB por mais quinze (15) dias se for credenciada a presença de circunstâncias extraordinárias, a SEGIB pode decidir encerrar a adjudicação provisória feita, após ouvir a parte interessada, quando esta tiver apresentado oposição. Uma vez que a adjudicação tenha sido resolvida, a SEGIB poderá exigir uma indenização por danos causados pela falha em formalizar o processo.

14.2 Nesses casos, a SEGIB pode optar por adjudicar o contrato ao próximo concorrente ou concorrentes, por ordem de qualificação de suas propostas, ou por convocar uma nova proposta.

IV. RELAÇÕES GERAIS ENTRE A SEGIB E O ADJUDICATÁRIO

15.- EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nos termos previstos no caderno de encargos de prescrições técnicas e, no que for aplicável, neste caderno de encargos de cláusulas administrativas e nos termos aceitos da proposta apresentada. O licitador que resultar adjudicatário deste contrato aceita expressamente que a propriedade intelectual dos distintos materiais e de todos seus conteúdos corresponde à SEGIB, que fará o uso que considerar necessário, entendendo-se outorgada, pelo mero fato da adjudicação do trabalho, a cessão irrevogável de todos os direitos sobre estes, incluída sua reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação a todos os efeitos.

16.- CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Os direitos e obrigações decorrentes, uma vez feita a adjudicação final, não podem ser transferidos ou subcontratados a terceiros.

17- PAGAMENTO

O valor pelo qual tiver sido adjudicada esta licitação e que não pode ser superior ao referido na cláusula 3 desta convocatória, será pago, antes da entrega dos produtos acordados nas especificações técnicas, e que estes tenham sido aceitos como satisfatórios pela SEGIB, como segue:

Os pagamentos são efetuados do seguinte modo:

Produto	Prazo de entrega	Percentagem a pagar IVA Incluído
3.2.1 Projeto de pesquisa	15 de maio de 2024	23%
3.2.2. Documento de Progresso	15 de junho de 2024	25%
3.2.3. Relatório final com as principais conclusões e recomendações.	30 de outubro de 2024	27%
3.2.4. Relatório justificativo da execução do estudo	20 de dezembro de 2024	25%
TOTAL		100% Adjudicado

Logo que o adjudicatário tiver recebido a conformidade, por parte da Unidade Técnica Responsável da execução do contrato, emitirá as correspondentes faturas a nome de:

Secretaria-Geral Ibero-americana
Paseo de Recoletos, 8
Madri 28001
CIF. G09874751

As faturas indicarão na descrição a entrega e o montante que está sendo cobrado por esta, segundo o indicado na tabela anterior, com inclusão dos impostos que procederem, e a conta bancária.

As faturas serão remetidas ao ponto focal da Unidade Técnica Responsável do Projeto na SEGIB, quem dará instrução à Direção de Administração para realizar o pagamento.

A conta corrente de abono deverá estar aberta em nome do adjudicatário, e domiciliada no país de sua residência fiscal.

18.- OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

18.1.- O adjudicatário estará obrigado a:

- a) Designar a uma pessoa responsável pela coordenação da prestação do serviço, que será o interlocutor habitual com a SEGIB em todos os assuntos relacionados com a prestação do serviço.
- b) Prestar os serviços de acordo com as especificações do concurso.
- c) Cumprir com todas as disposições trabalhistas, previdência social, prevenção de riscos ocupacionais, saúde e segurança e outras disposições aplicáveis ao desempenho da sua atividade.

18.2.- O adjudicatário deve observar as disposições de qualquer outra disposição de natureza setorial que possa afetar a realização de seu trabalho que é objeto do contrato e a sua execução.

Para estes fins, os funcionários do adjudicatário ou as pessoas por ele contratadas não adquirirão nenhuma relação de emprego com a SEGIB, e a SEGIB não assumirá nenhuma responsabilidade com relação às obrigações existentes entre o adjudicatário e seus

funcionários, mesmo quando as medidas adotadas, se houver, forem uma consequência direta ou indireta do cumprimento, não cumprimento, interpretação ou rescisão do contrato.

V. RESCISÃO E LIQUIDAÇÃO

19. - RESCISÃO

19.1.- Serão causas de rescisão da adjudicação:

- a) Atraso evidente no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- b) Não cumprimento comprovado da obrigação de manter a confidencialidade com relação a dados ou informações de base que, não sendo públicos ou notórios, estejam relacionados ao objeto do contrato, do qual tome conhecimento por ocasião deste.
- c) A notória falta de qualidade dos serviços prestados.
- d) Incumprimento das obrigações impostas pelas disposições legais de qualquer tipo aplicáveis ao trabalho a ser realizado.

19.2.- A rescisão do contrato será adotada pela SEGIB, após uma notificação, por escrito, ao adjudicatário.

VI. JURISDIÇÃO

20.- JURISDIÇÃO E RECURSOS

20.1.- A contratação dos trabalhos objetos da presente licitação é com a SEGIB, na qualidade de Organização Internacional com sede na Espanha. Consequentemente, quaisquer incidentes decorrentes da execução dos trabalhos e da interpretação das disposições do documento de encargos serão resolvidos em primeira instância pela SEGIB, cujas resoluções poderão, em caso de desacordo, ser contestadas perante ela no prazo de quinze (15) dias úteis a partir do dia seguinte à notificação da decisão tomada pela SEGIB.

20.2 Se a discrepância em relação à interpretação ou execução do contrato continuar, será resolvida por arbitragem, a pedido da parte mais diligente.

20.3 A nomeação de um árbitro será feita de comum acordo entre as partes e sua decisão será executória para as partes. Se não houver acordo sobre a nomeação do árbitro, as partes aceitam que a disputa será resolvida definitivamente por arbitragem administrativa pelo Tribunal Arbitral espanhol, de acordo com seu Regulamento e Estatutos, que será encarregado da administração da arbitragem e da nomeação do árbitro ou árbitros.

Madri, março de 2024

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Sr./Sra. _____, com domicílio em _____, província de _____, Rua/Praça, _____ número, _____, com DNI ou N° de passaporte _____ em nome⁽⁵⁾ de _____, com C.I.F. ou N° de identificação fiscal _____ e domicílio fiscal em, _____ Rua/Praça, _____, ciente do convite cursado pela SEGIB no dia _____ de _____ do ano _____, e das condições e requisitos que são exigidos para a adjudicação do serviço de _____, se compromete, em nome⁽⁶⁾, a tomar ao seu cargo a execução da mesma, com estrita sujeição aos expressados requisitos e condições, pelas seguintes quantidades:

- | | |
|----------------------|---------------------------|
| 1.-Custo _ | (_____ €) ⁽⁷⁾ |
| 2.-I.V.A. _____ | (_____ €) |
| 3.-Custo total _____ | (_____ €) |

Em _____, a _____, do mês de _____ de _____.

(Data e assinatura do proponente)

⁵ Da pessoa jurídica que representa.

⁶ Da pessoa jurídica que representa.

⁷ Expressar claramente, entre as linhas 1 e 3, escrita por extenso e em numeral a quantidade de euros pela que o proponente se compromete à execução do contrato. Deverá anexar, obrigatoriamente, um detalhamento do montante como indicado no item 7.5.1. do caderno de encargos de cláusulas administrativas.